LEI:-

ARTIGO 1º:- Passa a denominar-se "EMEI PROFº OCTÁVIO PEREIRA LEITE", a Escola Municipal de Educação Infantil localizada na Vila Brasil.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um (25.06.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....
.....
.....

LEI Nº 513, DE 25 DE JUNHO DE 1991
"Dispõe sobre a nomenclatura da EMEI localizada no Jardim Crepúsculo"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Passa a denominar-se EMEI "ROSA MARIA TELINI BARRADO", a Escola Municipal de Educação Infantil localizada no Núcleo Habitacional Jardim Crepúsculo.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um (25.06.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 514, DE 27 DE JUNHO DE 1991

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para construção da sede do 24º Batalhão da Polícia Militar e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica prorrogado por 3(três) anos, a contar de 17/06/1991 o prazo para o início das obras de construção da sede do 24º Batalhão da Polícia Militar do Interior-24º BPMI- em terreno doado por esta Municipalidade conforme Lei nº 250, de 05 de abril de 1.982, alterada pela Lei nº 580, de 03/05/1988.

ARTIGO 2º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca a retificação da data de vencimento do prazo, cujas despesas correrão por conta da donatária.

ARTIGO 3º:- Ficam ratificados os demais artigos da Lei nº 250, de 05 de abril de 1982.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um (27.06.1991).